

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação do Alcool,
Etanol, Biocombustível, Químicas, Farmacêuticas e Plásticas de Guaira e Região.
C.N.P.J:60.256.104/0001-93**

(FUNDADO EM 1991 NOS TERMOS DO ART.º 8.º DA CF/1.988)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

No dia quatro de março do ano de dois mil e vinte e três conforme locais e horários determinados no edital de convocação da categoria publicado em segunda convocação, obedecido o quorum do artigo 612 da CLT, bem como o quorum estatutário, foi realizada assembléia geral extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação do Alcool, Etanol, Biocombustível, Químicas, Farmacêuticas e Plásticas de Guaira e Região, que tem representatividade sobre as categorias de trabalhadores nas indústrias de produtos farmacêuticos enquadrados no quadro anexo ao artigo 577 da CLT - 10º grupo, e com base territorial no município de Barretos-SP. O edital de convocação foi publicado no Jornal O POVO, do dia 04/03/2023. A assembléia foi instalada pelo presidente da entidade Sr. Célio Pimenta, no que foi secretariado pelo Sr. Magno Rocha Costa, secretário geral da entidade. O Sr. Presidente agradeceu aos presentes e ato contínuo, solicitou se alguém deles tencionava fazer parte da mesa, sendo que a escolha recaiu sobre os dirigentes sindicais. Em seguida, por solicitação do Sr. Presidente, foi feita a leitura do edital de convocação que continha o seguinte teor: Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação do Alcool, Etanol, Biocombustível, Químicas, Farmacêuticas e Plásticas de Guaira e Região por seu representante legal, Sr. Célio Pimenta-Presidente, convoca os trabalhadores associados ou não, da categoria dos trabalhadores nas indústrias de produtos farmacêuticos enquadradas no 10º Grupo, do quadro anexo ao artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para se reunirem em assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 04/03/2023, às 14:00 horas, local: MARIOL INDUSTRIA LTDA. Endereço AV INDUSTRIAL,605 - DISTRITO INDUSTRIAL II - Barretos-SP para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e deliberação sobre a pauta de reivindicações a ser apresentada ao Sindicato representante da respectiva categoria econômica.b) Outorga de poderes à entidade, por seus representantes legais, para negociação coletiva, celebrar acordos, requerer realização de mesa redonda junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, constituir comissão de negociação e, ainda, em caso de malogro das negociações, suscitar dissídio coletivo junto ao Tribunal competente, assistido pela Federação da categoria,c) Discussão e deliberação sobre a cláusula que trata das Contribuições, d) Posicionamento da categoria sobre a eventual realização de movimento paredista em caso de malogro das negociações.Não havendo número suficiente de acordo com as normas aplicáveis, em primeira convocação, nos horários supra - mencionados, as mesmas se realizarão 1 hora após, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes. Terminada a leitura e aberta a palavra aos presentes, alguns esclarecimentos foram feitos e colocada em votação a aprovação da pauta, a mesma foi aprovada na íntegra, pela totalidade dos presentes, sem objeções. Passando para o item "b" do edital, tratando da Outorga de poderes à entidade, por seus representantes legais, para negociação coletiva, celebrar acordos, requerer realização de mesa redonda junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, constituir comissão de negociação e, ainda, em caso de malogro das negociações, suscitar dissídio coletivo junto ao Tribunal competente, assistido pela Federação da categoria. O Presidente foi instado a explicar aos presentes o porque da necessidade da outorga de poderes, sendo que todas as dúvidas foram tiradas e após o compreensão por parte dos trabalhadores dessa necessidade, foi colocado o item em votação, sendo que foi aprovado novamente pela totalidade dos presentes a outorga de poderes que trata o item "b", também sem restrições. Quanto ao próximo item, o item "c", foi explicado aos presentes que a entidade necessita de valores para o desenvolvimento de seu trabalho junto à categoria, e que, somente o trabalhador poderia autorizar o Sindicato a receber a contribuição, e explicou que a pauta do ano de 2023 contém a seguinte reivindicação relacionada ao mesmo assunto: **Taxa Negocial da PLR:** As empresas procederão ao desconto de 5% (cinco por cento), a título de contribuição negocial da PLR, sendo que do valor total recolhido, 70% (setenta por cento) é para o sindicato profissional e 30% (trinta por cento) para a Federação (que destinará 50% do valor recebido para a CNTQ e Central); repasse do desconto a título de contribuição negocial será realizado 05 dias após o pagamento efetuado em uma única parcela ou alternativamente se parcelado, em 05 dias

Sede: Av. 15 ruas 8x6 n° 290 - Centro - Fone (17) 3331-4609 - (17) 3331-1388
CEP 14790-000 - Guaira-SP - e-mail: sindicato_alcool@hotmail.com
Site: www.stiguaira.com.br

Afiliação à



**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação do Alcool,
Etanol, Biocombustível, Químicas, Farmacêuticas e Plásticas de Guaira e Região.
C.N.P.J:60.256.104/0001-93**

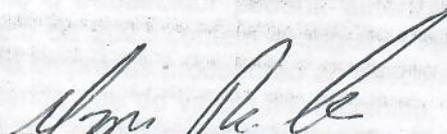
(FUNDADO EM 1991 NOS TERMOS DO ART.º 8.º DA CF/1.988)



após o pagamento da segunda parcela; **Contribuição Sindical:** Quanto ao desconto e recolhimento da Contribuição Sindical, nos termos do art. 578 e seguintes da CLT c/c art. 8º, III e IV da CF. O Sr. presidente esclareceu aos presentes que a reforma trabalhista trouxe uma gama de alterações à legislação trabalhista brasileira, reduzindo significativamente os direitos dos trabalhadores, inclusive no tocante a obrigatoriedade da contribuição sindical, que passou a ser facultativa. Ressaltou que diante dessas alterações a relação dos trabalhadores com as entidades sindicais se tornou acima de tudo, muito mais importante, onde será necessária uma grande luta objetivando resguardar as garantias e conquistas desses anos de luta em prol da classe trabalhadora, e acima de tudo dizer um grande não ao retrocesso, na tentativa de impedir ainda mais que esses mesmos direitos conquistados, sejam revogados e retirados dos trabalhadores. Assim, objetivando garantir a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, apresentou a proposta de desconto da contribuição sindical, dos respectivos salários, no mês de março de cada ano, a Contribuição Sindical Facultativa e recolher ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICAÇÃO DO ALCOOL ETANOL, BIOCOMBUSTIVEL, QUIMICAS, FARMACEUTICAS E PLASTICAS DE GUAIRA E REGIAO CNPJ: 60.256.104/0001-93 nos termos dos artigos 578, 579, 582 e 583 da CLT e considerando que os benefícios conquistados para a categoria é extensivo aos associados e não associados, a proposta do desconto é extensivo à todos os empregados da categoria, associados ou não, representados pela entidade sindical, vez que não seria justo uma parte apenas da representação arcar com todo o custeio financeiro da entidade, ressaltando que esta colaboração é indispensável para manter sindicato, federação, confederação e central fortes e aptos a defender ainda mais os interesses comuns, usando o princípio de que direitos e deveres devem caminhar juntos. Ainda, no tocante a prévia e expressa autorização, contida na Lei 13.467/2017, artigo 578, que considerando que as assembleias gerais, órgão superior das entidades sindicais são soberanas nas suas decisões. Dentro da estrutura de uma entidade sindical, hierarquicamente, é superior aos demais órgãos existentes na entidade, ou seja, delibera a vontade da maioria dos trabalhadores presentes e representados, por isso, respeitadas as suas formalidades, não pode sofrer manifestação pelo Poder Judiciário, como assim tem sido entendido inclusive pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST). Vejam que várias são as decisões das entidades sindicais tomadas pela assembleia geral, seu órgão soberano. Apenas para exemplificar e demonstrar o poder decisório das assembleias, elas elegem por escrutínio secreto, a diretoria sindical, votam as contas da diretoria, a aplicação do patrimônio, julga as eventuais penalidades impostas aos associados, pronuncia-se sobre as negociações coletivas, etc. Assim, diante da deliberação do desconto da Contribuição Sindical devida por toda a categoria, a entidade sindical tomará as devidas providencias junto as empresas para a efetivação do desconto da contribuição deliberada. Colocado o item (d) em votação foi aprovado pela totalidade dos presentes. Passou-se a discutir o tem (e), tratando do Posicionamento da categoria sobre a eventual realização de movimento paredista em caso de malogro das negociações. Foi colocado em votação o item "e", tendo o mesmo sido novamente aprovado pela totalidade dos presentes, pois em caso de malogro injustificável, das negociações a categoria deliberou que irá proceder de acordo com a lei e iniciará o movimento paredista. Esgotados os assuntos e não havendo mais nada ser discutido, e, tendo sido cumprida a ordem do dia, com a assembleia se dando dentro da ordem e da democracia com a participação de todos, o Sr. Presidente fez os agradecimentos finais e deu por encerrada a assembleia, determinando a que fosse lavrada a ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelo Secretário Magno Rocha Costa e pelo Sr. Presidente Célio Pimenta.

Barretos-SP, 04 de Março de 2023.


Célio Pimenta
Presidente


Magno Rocha Costa
Secretario

Sede: Av. 15 ruas 8x6 nº 290 - Centro - Fone (17) 3331-4609 - (17) 3331-1388
CEP 14790-000 - Guaira-SP - e-mail: sindicato_alcool@hotmail.com
Site: www.stiguaira.com.br

Afiliação à

